

INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

PR 008/2018
PROCESSO Nº 23223.002995/2018-61
TERMO ADITIVO 007
CONTRATO 008/2018

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS E A
EMPRESA VIÇOSERV SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS, Reitoria, autarquia federal, com sede na Rua Luz Interior nº 360, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo Reitor **Charles Okama de Souza**, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2017, publicada no DOU de 13 de abril de 2017, inscrito no CPF [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Viçoserv Serviços Especiais Eireli**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.964.979/0001-60, com sede na Rua Ernestina Batista, 31, Apto 01, bairro Silvestre, na cidade de Viçosa, Minas Gerais, CEP: 36.570-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. **Nilda Viana Dias**, inscrita no CPF nº [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela SSP/MG, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, de 02/10/2020 a 02/10/2021, conforme MEMORANDO ELETRÔNICO Nº13/2020 - REISEGEPAT e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do contrato em epígrafe é a contratação de serviços de apoio administrativo, limpeza e conservação com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários para atendimento do edifício sede da Reitoria do IF Sudeste MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo visa alterar a cláusula segunda do contrato em epígrafe e demais cláusulas equivalentes dos aditamentos anteriores, prorrogando a vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 02/10/2020 a 02/10/2021, conforme explicitado na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 62.532,68 (sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o valor total anual estimado de R\$ 750.392,16 (setecentos e cinquenta mil, trezentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

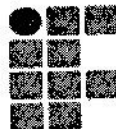
5.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 37.546,60 (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), na modalidade a escolher, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

5.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

TERMO ADITIVO 007 DO CONTRATO 008/2018

Nilda Viana Dias
Sócio/Diretor

PÁGINA 1 DE 2



INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho 2020NE800182, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Unidade Gestora: 158123/26411
Fonte: 8100000000
Programa de Trabalho: 170742
Natureza da Despesa: 339037
Plano Interno: L20RLP0100N

6.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

7.1. Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017 e IN 7 de 20 de setembro de 2018, sobre a fase de gestão do contrato

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA

9.1 Este Termo Aditivo só terá eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete ao Contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Charles Okama de Souza
Reitor - IF Sudeste MG
Dec. Presid. de 12/04/17, DOU 13/04/17

Juiz de Fora, 20 de setembro de 2020.
Nilda Viana Dias
Sócio(a)

Charles Okama de Souza

CPF: [REDACTED]

IF Sudeste de Minas Gerais

Nilda Viana Dias

CPF: [REDACTED]

Vicoserv Serviços Especiais Eireli

Testemunhas:

Maria Aparecida Netto de Carvalho

CPF: [REDACTED]

Iandra Cristina Mariano Carvalho

CPF: [REDACTED]

TERMO ADITIVO 007 DO CONTRATO 008/2018

PÁGINA 2 DE 2

Ingrid de C. M. Ventura
Assistente em Administração
IF Sudeste MG
Sia: [REDACTED]